

DECRETO Nº 5.379, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Luiz Pedro Tavares e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 9247/2018, em 6 de dezembro de 2018, de Custódia Maria de Souza Tavares, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1994 e 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Espólio de Luiz Pedro Tavares**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Canadá nº 1768, Quadra 04, Lote 16, Jardim Mercedes, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 26101, referente aos exercícios de 1994 e 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Cadastro Mobiliário e Imobiliário e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Canadá nº 1768, Quadra 04, Lote 16, Jardim Mercedes, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 26101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

